

LEI n° 953

Autoriza pagamento de aluguel e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o pagamento de aumento de aluguel da casa onde reside o funcionário do DENERU Senhor Amadeu Manoel da Silva, autorizado pela Lei 919, de 29.11.74.

Art. 2° - O aumento referido no Artigo anterior, deverá ser de Cr\$85,80, isto é, de 33%, de conformidade com a Lei Federal, passando o referido aluguel para a importância de Cr\$345,80.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 06 de junho de 1975.

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal